



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de identificação magnéticas para os representantes do CILSJ, do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé Ostras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Técnicas Mínimas:

- a) Quantidade: 50 unidades
- b) Medida 3 cm x 6 cm;
- c) Material fixação magnética na cor dourada;
- d) Acabamento de boa qualidade;
- e) A gravação deverá ser realizada por técnica que assegure durabilidade, legibilidade e acabamento de alto padrão, como gravação a laser, baixo relevo ou tecnologia equivalente;
- f) Personalização específica para cada Comitê, apresentar personalização individualizada, incluindo nome do usuário, cargo ou função, quando aplicável, e logomarca institucional.

4. DO PRAZO

4.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14 h do dia 27 de março de 2026.



4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

4.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.1. Para empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

7. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Hierarquização das propostas

8.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

8.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **30 de março de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8.2. Habilitação

8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

8.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

8.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Bairro Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

8.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 7 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

9.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. A homologação será publicada oportunamente no site oficial do CILSJ.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022 - 2026
BASE: Demais custos operacionais

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 61/2022 -2026
BASE: Demais custos operacionais

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de **R\$ 1.655,20** (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência da contratação será de **até 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para execução integral do objeto e eventual correção de inconformidades, podendo ser prorrogável caso haja interesse do Contratante e seja aceito pela Contratada.

12.2. O prazo de execução é de **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

12.3. A execução do objeto se dará mediante o encaminhamento, pela contratante, da relação de nomes e demais informações necessárias à personalização das plaquetas.

12.4. Considerando que as artes já se encontram previamente definidas, a contratada deverá apenas proceder à adequação dos dados variáveis, observando rigorosamente o padrão estabelecido.

12.4.1. A contratada deverá utilizar exclusivamente a arte institucional fornecida pelo CILSJ e apresentar prova gráfica (*mockup*) ou amostra digital de sua aplicação na plaqueta, para aprovação prévia antes do início da produção. **A produção definitiva somente poderá ocorrer após validação formal do CILSJ.**

12.5. Para fins de aceitação dos produtos, será admitida apenas variação mínima de ordem estética que não comprometa a qualidade, a legibilidade, a padronização visual e a fidelidade às artes fornecidas, cabendo à Contratante a avaliação quanto à conformidade.

12.6. Não serão aceitas plaquetas que apresentem desalinhamento de texto, falhas de gravação, diferenças perceptíveis de tonalidade, imperfeições no acabamento ou qualquer desconformidade em relação às artes e especificações estabelecidas.

12.7. Constatada qualquer inconsistência, erro de personalização ou desconformidade com as especificações técnicas ou com os dados fornecidos pela contratante, a empresa contratada deverá proceder à substituição integral das peças no prazo a ser definido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

12.8. A substituição de que trata o item anterior deverá ocorrer independentemente da quantidade de peças afetadas, não sendo admitida cobrança adicional, nem justificativa baseada em falha operacional, erro de produção ou interpretação inadequada das informações encaminhadas.

13. DO LOCAL DA ENTREGA

13.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em São Pedro da Aldeia-RJ, situado na Avenida Um, 01 - Jardins de São Pedro, CEP: 28.940-840.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14.1. Considerando que a contratação em tela não alcança 12 meses, não há previsão de reajuste a ser considerada.

14.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser suscitado pela Contratada, ficando seu deferimento condicionado à inequívoca demonstração do desequilíbrio efetivamente ocorrido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. O eventual pedido de revisão deverá ser formal, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios, cabendo ao Contratante avaliar a pertinência e autorizar sua aplicação ou rejeitá-la.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Deverão ser emitidas notas fiscais separadamente, conforme dotação orçamentária existente no item 11.1 deste documento.

17.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a entrega do produto e mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.

a) O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Notas Fiscais deverão vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Ato Convocatório e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da *CONTRATANTE*.

18.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

18.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

18.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

18.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

18.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

18.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

18.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

18.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

18.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

18.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.12. Executar a entrega no prazo estabelecido sem ônus para a *CONTRATANTE*.

18.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura foi entregue com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto especificado.

18.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;

18.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

20.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

20.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

20.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- ii. **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- iii. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- iv. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item “ii”. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA – Parágrafo 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

24. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 230/2026**



CILSJ
Processo: 230/2026
Folha _____
Assinatura _____

24.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária pelo e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo IA – Proposta Comercial
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
Anexo IV - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de março de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ